

Lei nº 76/66.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Prédio, destinado às instalações da Cadeia, Delegacia de Polícia e alojamento policial, obedecendo a obra e critério adotado pelo Estado.

Artigo 2º - A referida construção será feita em terreno doado pela firma Moura Andrade S.C. Comercial e Agrícola, no Estado de Mato Grosso.

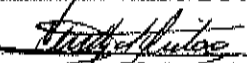
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas por créditos especiais, que serão solicitados oportunamente.

Artigo 4º - O prédio de que trata esta lei, será feito por Administração Municipal e a concorrência será administrativa.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 18 de Julho de 1966.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO-GROSSO


TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal